

## 1ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/CEL/SUPEL/RO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09h:00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 069 de 11 de março de 2019, para procederá abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS (PROPOSTA), conforme **Chamamento Público 01/2019/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026.041629/2019-18**, o qual traz como objeto a Seleção de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. Procedimento tomado em relação ao envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO): abertura e julgamento, conforme item 4.1.7 do edital. Procedimento tomado em relação ao envelope 02 (PROJETO DE VENDAS – PROPOSTA): abertura, conferência e visto da comissão e envio para a Secretaria de Educação para análise e julgamento, conforme item 4.1.7 do edital. Foram abertos os envelopes dos licitantes: **1) MILVA VANESSA DE SOUZA DINIZ**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **2) JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **3) COOPERTIVA DE AGROEXTRATIVISMO DO MÉDIO E BAIXO MADEIRA**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistos pela comissão. **4) MARIA FERREIRA LIMA**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **5) ANDRÉ LUIZ PRATA DE SOUZA**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias (ITEM 4.1.1 II), por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação do documento (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que o participante apresente nesta SUPEL nova DAP com prazo não superior à 60 dias. **6) GRUPO INFORMAL – LUIZ CESAR PEREIRA RAMOS E MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**; ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** do participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital;

ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistoriados pela comissão.

**7) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistoriados pela comissão.

**8) GRUPO INFORMAL – CLEIDEMAR BARBOSA LIMA e CLEMERSON BARBOSA LIMA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** do participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistoriados pela comissão.

**9) ELIANETE GOMES FERNANDES;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistoriados pela comissão.

**10) COOPERATIVA DE PRODUTORES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistoriados pela comissão.

**11) FRANCISCA NAZARÉ DE JESUS DE SOUZA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias(ITEM 4.1.1 II), por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação do documento (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL nova DAP com prazo não superior à 60dias.

**12) JULIO CESAR BONFIM;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original.

**13) ROBERTO ALVES BEZERRA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original.

**14) GRUPO INFORMAL – VALTER PINHEIRO COSTA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, assim como DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias(ITEM 4.1.1 II) por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original.

**15) COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a participante apresentou cópias de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, assim como DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias(ITEM 4.1.1 II) por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente

nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **16) ROSENILDE SOUZA CRUZ;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, assim como DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias (ITEM 4.1.1 II) por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **17) PEDRO RODRIGUES DA NEVES;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, assim como DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias (ITEM 4.1.1 II) por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. **18) WANILDA FERNANDES FERREIRA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: o participante apresentou cópia de documentação jurídica sem estar devidamente autenticada ou conferida por meio do original, conforme determina o item 4.1.14, assim como DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias (ITEM 4.1.1 II) por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de tais documentos (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que a participante apresente nesta SUPEL cópia autêntica ou conferida pelo original. Durante a finalização da presente ata e dentro do prazo ofertado, os senhores: **ROBERTO ALVES BEZERRA, VALTER PINHEIRO DA COSTA – GRUPO INFORMAL, JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS, PEDRO RODRIGUES DAS NEVES e COOPETATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** apresentaram a documentação faltante, oportunidade em que esta Comissão julga pela **HABILITAÇÃO** destes. Ato contínuo, os ENVELOPES foram digitalizados e inseridos no SEI, encaminhados a SEDUC para análise e julgamento do envelope 02 das participantes declaradas **HABILITADAS**, conforme item 4.1.7 do EDITAL. Nesse sentido, sessão suspensa até julgamento final pela SEDUC. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 03 de abril de 2019.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente Substituta da CEL/SUPEL

Matrícula 300138120

**JAIR DA SILVA FRANÇA**

Matrícula: 300118582

**EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**

Matrícula: 300137932